

Lei nº 10/63.

Teutly Soares Leitão, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a
Câmara Municipal decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma cadeira, tipo comum adaptável ao teatro Fergsson já existente na Prefeitura, para fins de manter em ordem as praças e campos de pouso, no valor de, cr\$ 200,000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrem por conta do saldo financeiro ainda do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revoga-se as disposições em contrário.

Nova Andradina, 28 de Fevereiro de 1963.

Preeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO

Teutly Soares Leitão
TEUTLY SOARES LEITÃO
Prefeito Municipal